



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO

ERRATA ADMINISTRATIVA PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NO NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. – GOIÁSFOMENTO, CONSTANTE DO ANEXO IV DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025, DO CONTRATO DE PARCERIA POR OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO Nº 016/2026, DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 01/2026 E DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026:

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. – GOIÁSFOMENTO e a DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. – GOIÁSFOMENTO, no exercício de suas atribuições legais, estatutárias e regulamentares,

CONSIDERANDO que o Chamamento Público nº 011/2025 teve por objeto a seleção de parceiro estratégico para a estruturação da Plataforma Pequii Digital, da qual resultou a celebração do Contrato de Parceria por Oportunidade de Negócio nº 016/2026 (SEI nº 89500140), no âmbito do Processo SEI nº 202600059000302;

CONSIDERANDO que, no desenvolvimento da relação contratual, foram posteriormente formalizados o Termo de Rerratificação nº 01/2026 (SEI nº 91868722) e o Termo de Apostilamento nº 01/2026 (SEI nº 94970333), ambos vinculados ao mesmo contrato e processo administrativo;

CONSIDERANDO que, em exame dos instrumentos que compõem a cadeia documental da contratação, verificou-se que, na qualificação da Agência de Fomento de Goiás S.A. – GoiásFomento, foi consignado o CNPJ nº 01.543.031/0001-80, quando o número correto de inscrição da Companhia no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica é 03.918.382/0001-25;

CONSIDERANDO que a mesma incorreção consta dos artefatos jurídicos divulgados no processo seletivo, em especial o Anexo IV – Minuta do Contrato Associativo, integrante do Edital do Chamamento Público nº 011/2025, bem como da qualificação da GoiásFomento no Contrato nº 016/2026, no Termo de Rerratificação nº 01/2026 e no Termo de Apostilamento nº 01/2026;

CONSIDERANDO que a divergência identificada se circunscreve a dado cadastral da própria GoiásFomento, não modificando a identidade jurídica da contratante, a identidade da PARCEIRA, o objeto da parceria, os direitos e obrigações das PARTES, as condições econômicas, o regime de riscos, os prazos ou qualquer outro elemento substancial dos instrumentos alcançados;

CONSIDERANDO que a correção possui, nessa medida, natureza estritamente declaratória e de saneamento formal, destinando-se a fazer corresponder a qualificação constante dos instrumentos à realidade cadastral da Agência de Fomento de Goiás S.A. – GoiásFomento;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a uniformidade, a consistência e a rastreabilidade da cadeia documental da parceria, inclusive para fins administrativos, contratuais, fiscais, regulatórios, de

transparência e de controle;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 1º, 128, inciso I, 132, 133, inciso VIII, e 140 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da GoiásFomento – RILCC, especialmente quanto ao saneamento de irregularidades supríveis e às providências pertinentes à formalização, registro e publicidade dos atos contratuais;

CONSIDERANDO que o Termo de Rerratificação nº 01/2026 (SEI nº 91868722), ao disciplinar a publicidade de instrumento acessório ao mesmo Contrato nº 016/2026, estabeleceu como referencial administrativo a publicação resumida no Diário Oficial do Estado de Goiás até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, além da divulgação no sítio eletrônico da GoiásFomento;

CONSIDERANDO que o Termo de Apostilamento nº 01/2026 (SEI nº 94970333), firmado em 26 de agosto de 2026, determinou expressamente, em seu item 9.3, a adoção das providências de registro e publicidade cabíveis;

CONSIDERANDO que a presente Errata é formalizada no mesmo ciclo administrativo destinado à publicidade dos atos contratuais praticados no período, mostrando-se adequado que a publicidade do Termo de Apostilamento nº 01/2026 e deste ato corretivo seja promovida de forma coordenada, **por meio de atos próprios e separados**, preservadas a natureza, a autonomia, o conteúdo e os efeitos de cada instrumento;

CONSIDERANDO que a adoção coordenada dessas providências permite que os instrumentos integrantes da mesma cadeia contratual sejam disponibilizados ao público de forma coerente e atualizada, fazendo constar, desde a respectiva divulgação, a correta identificação cadastral da GoiásFomento;

CONSIDERANDO, por fim, os fundamentos e as conclusões constantes do Parecer Jurídico nº 277/GOIASFOMENTO/GEJUD-17160 (SEI nº 95578020), que reconheceu a juridicidade da correção unilateral do erro material relativo ao CNPJ da GoiásFomento, condicionada à conferência do dado em documento cadastral oficial e à realização dos ajustes formais nele indicados, integrando referido pronunciamento jurídico a motivação do presente ato;

RESOLVEM expedir a presente **ERRATA ADMINISTRATIVA**, nos seguintes termos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Errata Administrativa tem por objeto corrigir erro material na indicação do número de inscrição da Agência de Fomento de Goiás S.A. – GoiásFomento no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, constante de sua qualificação nos seguintes instrumentos:

I – Anexo IV – Minuta do Contrato Associativo, integrante do Edital do Chamamento Público nº 011/2025;

II – Contrato de Parceria por Oportunidade de Negócio nº 016/2026 – SEI nº 89500140;

III – Termo de Rerratificação nº 01/2026 – SEI nº 91868722; e

IV – Termo de Apostilamento nº 01/2026 – SEI nº 94970333.

1.2. Na qualificação da AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. – GOIÁSFOMENTO, constante dos instrumentos indicados no item 1.1:

ONDE SE LÊ:

“inscrita no CNPJ sob o nº 01.543.031/0001-80”

LEIA-SE:

“inscrita no CNPJ sob o nº 03.918.382/0001-25”.

1.3. A correção promovida por esta Errata alcança exclusivamente as referências ao número de inscrição da GoiásFomento no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, permanecendo inalterados os demais elementos de qualificação das PARTES.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA E DOS LIMITES DA RETIFICAÇÃO

2.1. A correção promovida por este instrumento possui natureza declaratória e de saneamento de erro material, destinando-se exclusivamente a adequar o dado cadastral constante dos instrumentos à correta identificação da Agência de Fomento de Goiás S.A. – GoiásFomento.

2.2. A presente retificação não implica alteração subjetiva da relação jurídica, substituição de parte, cessão, sub-rogação, novação, repactuação ou modificação das condições originalmente estabelecidas.

2.3. Permanecem inalterados o objeto da parceria, a identidade da PARCEIRA, os direitos e obrigações das PARTES, as condições econômicas e financeiras, o regime de riscos, os prazos, as responsabilidades, as condições de eficácia e os demais elementos substanciais dos instrumentos alcançados pela presente Errata.

2.4. A presente Errata possui objeto estritamente limitado à correção cadastral prevista na Cláusula Primeira, não se destinando, em qualquer hipótese, a sanar, convalidar, ratificar, interpretar, reinterpretar ou produzir qualquer efeito sobre questões relacionadas ao prazo de elaboração, conclusão ou eventual prorrogação do Plano de Negócios Definitivo, matérias que permanecem submetidas aos instrumentos, deliberações, manifestações jurídicas e demais atos próprios constantes dos autos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS

3.1. Para todos os fins administrativos, contratuais, fiscais, regulatórios e de controle, o CNPJ nº 03.918.382/0001-25 deverá ser considerado como o dado cadastral correto da Agência de Fomento de Goiás S.A. – GoiásFomento nos instrumentos relacionados no item 1.1.

3.2. Em razão da natureza meramente corretiva do presente ato, a retificação reporta-se à origem de cada instrumento alcançado, exclusivamente quanto à correta identificação cadastral da GoiásFomento, sem inovação, modificação ou atribuição retroativa de conteúdo negocial novo aos respectivos instrumentos.

3.3. A presente Errata não importa reconhecimento, ratificação, convalidação, renúncia, quitação ou alteração de qualquer fato, obrigação, direito ou situação jurídica estranha ao erro material especificamente identificado na Cláusula Primeira.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

4.1. Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais disposições constantes do Edital do Chamamento Público nº 011/2025, do Contrato de Parceria por Oportunidade de Negócio nº 016/2026, do Termo de Rerratificação nº 01/2026 e do Termo de Apostilamento nº 01/2026, ressalvada exclusivamente a correção cadastral expressamente promovida pela presente Errata.

4.2. A ratificação prevista no item 4.1 limita-se à preservação do conteúdo dos instrumentos não alcançado pela correção cadastral e não poderá ser interpretada como manifestação sobre questões relacionadas à prorrogação do prazo do Plano de Negócios Definitivo ou sobre qualquer matéria estranha ao objeto desta Errata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO E DA PUBLICIDADE

5.1. A presente Errata Administrativa deverá integrar o Processo SEI nº 202600059000302, mantendo-se vinculada aos instrumentos por ela alcançados para fins de registro, consulta e rastreabilidade.

5.2. Providencie-se a publicação da presente Errata no Diário Oficial do Estado de Goiás, nos termos das disposições aplicáveis do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da GoiásFomento,

bem como sua divulgação nos meios institucionais cabíveis.

5.3. Na mesma oportunidade, providencie-se, em ato próprio e separado, a publicação do extrato do Termo de Apostilamento nº 01/2026 – SEI nº 94970333, em cumprimento ao disposto em seu item 9.3 e em observância ao padrão de publicidade adotado para os instrumentos acessórios vinculados ao Contrato nº 016/2026.

5.4. A publicação do extrato referido no item 5.3 deverá observar a correção cadastral promovida pela presente Errata, fazendo constar, na identificação da Agência de Fomento de Goiás S.A. – GoiásFomento, o CNPJ nº 03.918.382/0001-25.

5.5. As providências de publicidade previstas nesta cláusula poderão ser executadas de forma coordenada, desde que realizadas mediante atos próprios e distintos, preservadas a autonomia, a natureza, o conteúdo, o objeto e os efeitos específicos da presente Errata e do Termo de Apostilamento nº 01/2026.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA CIÊNCIA À PARCEIRA**

6.1. Dê-se ciência formal à **STARK BANK S.A. – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.018.183/0001-80, para conhecimento e observância do dado cadastral ora corrigido.

6.2. A ciência prevista nesta cláusula possui caráter exclusivamente informativo, não configurando consentimento, anuência ou condição de eficácia da correção promovida por este instrumento.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO NORMATIVO**

7.1. A presente Errata Administrativa fundamenta-se nas disposições aplicáveis da Lei nº 13.303/2016, do Estatuto Social da GoiásFomento e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da GoiásFomento – RILCC, especialmente nos arts. 1º, 128, inciso I, 132, 133, inciso VIII, e 140, bem como nos fundamentos e conclusões consignados no Parecer Jurídico nº 277/GOIASFOMENTO/GEJUD-17160 (SEI nº 95578020).

RIVAEEL AGUIAR PEREIRA

Diretor-Presidente

Agência de Fomento de Goiás S.A. – GoiásFomento

LARA GARCIA BORGES FERREIRA

Diretora Administrativa e Financeira

Agência de Fomento de Goiás S.A. – GoiásFomento

GOIANIA - GO, aos 15 dias do mês de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **LARA GARCIA BORGES FERREIRA**, **Diretor**, em 16/09/2026, às 15:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RIVAE AGUIAR PEREIRA, Presidente**, em 16/09/2026, às 16:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **95790742** e o código CRC **43E60A70**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3216-5023.	
--	--



Referência: Processo nº 202600059000302



SEI 95790742